



Disponibilizado no D.E.: 06/02/2019
Prazo do edital: 22/02/2019
Prazo de citação/intimação: 11/03/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

Rua Paraná, 833 - Bairro: Centro - CEP: 86400-000 - Fone: (43)3511-0200 - www.jfpr.jus.br - Email: prjac01@jfpr.jus.br

ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL Nº 5009857-16.2018.4.04.7013/PR

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: WAGNER BENAVIDES CONTI

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

EDITAL Nº 700006241548

LEILÃO

PRAZO - 15 DIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR GUSTAVO ALVES CARDOSO, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA, SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JACAREZINHO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que com fundamento no artigo 144-A Código de Processo Penal, na Recomendação nº 30 do Conselho Nacional de Justiça e nos artigos 879 e seguintes do novel Código de Processo Civil, será realizada a alienação antecipada **em leilão judicial eletrônico, por meio da rede mundial de computadores**, ou, caso o leiloeiro revele ser necessário, por meio de leilão presencial, no estado em que se encontra de uso, conservação, características e estado documental, o(s) bem(ns) a seguir identificado(s):

1) **BEM: Helicóptero, Fabricante ROBINSON HELICOPTER, ano de fabricação 1998, Modelo R44, Número de série 0502.**

2) **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, em janeiro de 2019.

2.1) O bem será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra. As fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado estão disponíveis no Portal www.nakakogueleiloes.com.br.

3) **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** pátio do 2º Batalhão de Polícia Militar do Paraná, em Jacarezinho/PR, localizado na Rod BR 153, S/N, KM 16, em Jacarezinho/PR.

4) **VISITAÇÃO:** Constitui ônus dos interessados examinar o bem a ser apregoado. As visitas, quando autorizadas, deverão ser agendadas diretamente com o Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Paraná (telefone: 43-3511-0700).

5) DATAS E HORÁRIOS DESIGNADOS PARA OS LEILÕES:

5.1) **PRIMEIRO LEILÃO:** Dia **10/04/2019, às 09h00**, sendo estabelecido como preço mínimo para a venda em primeiro leilão, o maior lance acima do valor da avaliação judicial.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

5.2 SEGUNDO LEILÃO: Não havendo licitantes no primeiro leilão, fica desde já designado o dia **15/05/2019, às 09h00**, para a realização do segundo leilão, hipótese em que a alienação se dará pelo maior lance superior a 80% do valor da avaliação judicial (art. 144-A, § 2º do CPP).

5.3) VENDA DIRETA: Não ocorrendo a arrematação do bem em hasta pública até a segunda data designada, fica desde já autorizada a venda direta a particular, nos termos dos artigos 880 do Código de Processo Civil.

6) LANCES: Os lances serão realizados **exclusivamente na forma eletrônica, online**, através do portal ***www.nakakogueleiloes.com.br***, conforme Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça c.c. art. 879, II, do Código de Processo Civil.

6.1) Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas com o Leiloeiro Oficial nomeado, Sr. PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (Fones: 43-4052-9625 e 41-3323-3030).

7) DÉBITOS: todos os débitos (impostos, licenciamento, multas vencidas ou não etc.), gravames e bloqueios, relativos ao bem alienado, cuja origem seja anterior à data da Carta de Arrematação, serão desvinculados dos respectivos registros no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de expedição da Carta de Arrematação, nos termos do § 5º, do art. 144-A do Código de Processo Penal; todos os ônus anteriores à Carta de Arrematação do bem **deverão ser cobrados do proprietário anterior.**

8) ÔNUS DO ARREMATANTE:

8.1) As custas judiciais ficarão a cargo dos arrematantes, no montante equivalente a **0,5% (meio por cento)** sobre o valor das respectivas arrematações, devendo ser depositadas em conta judicial vinculada aos presentes autos.

8.2) Comissão do leiloeiro: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante;

8.3) Despesas ou custos relativos à transferência, remoção e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s) ficam a cargo do arrematante;

8.4) O arrematante arcará com os tributos e demais encargos cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação.

9) PAGAMENTO: a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante podendo, mediante caução de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, efetivar o pagamento remanescente em até 15 dias

10) DO PAGAMENTO DA COMISSÃO: O pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial deverá ser feita à vista, no final do leilão, mediante recibo. Em caso de invalidação do leilão por qualquer motivo, o valor da comissão será integralmente restituído pelo leiloeiro ao arrematante, em até 15 dias de sua intimação para tanto



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

11) DA CARTA DE ARREMATAÇÃO: Decorrido o prazo para eventual impugnação do certame, será expedida a carta de arrematação, destinada a ser apresentada ao(s) órgão(s) competente(s), pelo arrematante, para adoção das providências necessárias aos registros pertinentes.

12) As demais condições obedecerão ao que dispõem o art. 144-A do CPP, com a alteração legislativa promovida pela Lei nº 12.694/2012; o CPC, cf. artigo 3º do CPP; o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

13) Eventuais situações não abrangidas pelo presente edital deverão ser submetidas ao leiloeiro que as encaminhará ao Juízo para deliberação.

Dado e passado nesta cidade de Jacarezinho/PR, em 04/02/19, eu, Clayton Marques Ismael Neto, digitei. Segue assinado eletronicamente pelo MM. Juiz Federal Substituto na data abaixo indicada.

Documento eletrônico assinado por **GUSTAVO ALVES CARDOSO, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700006241548v7** e do código CRC **a664ecec**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): GUSTAVO ALVES CARDOSO
Data e Hora: 4/2/2019, às 15:44:22

5009857-16.2018.4.04.7013

700006241548 .V7